



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 003/2017

Súmula: Recomendação para rever atos da alienação de bens públicos realizado através de Leilão 002/2017

Base legal: Artigo 190 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Município de Figueirópolis Doeste realizou leilão 002/2017, para Alienação dos seguintes bens:

- 01 – Caçamba de basculante;
- 02 – Fiat Weekend Adventure, Fab:2014 Modelo:2015, Cor: vermelho, Chassi: 9BD374175F5064823;
- 03 – Ônibus Mon/Prototipo, Ano 1988;
- 04 _ Peças e materiais de Veículos/Máquinas em geral;
- 05 _ Utensílios e Materiais de Construção;
- 06 _ Casa de madeira 53,5m², 4 peças, Pré-fabricada, Parafusada com telhado incluso mod. J.J.Figueiredo;
- 07_ Caminhão Basculante, Chassi:9BFXTNM4PDB17921;
- 08_ Tanque de Aço Inox 10.000lt;
- 09_ Caçamba de basculante;
- 10_Moto Honda CG 125 FAN Ano/Modelo 2008, Cor: vermelha, Chassi 9C2JC30707R178829, Combustível: gasolina.
- 11_Moto Honda CG 125 FAN Ano/Modelo 2007, Cor: cinza, Chassi 9C2JC30708R772034, Combustível: gasolina.

Considerando que a Lei Orgânica em seu artigo 190 prevê que toda alienação de bens municipais deve ser prescindida de autorização Legislativa, vejamos:

Art. 190 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, autorização legislativa e licitação, sendo esta realizada nos termos estabelecidos na legislação federal e na Estadual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Considerando que somente os bens do item 01 ao 06 acima relacionados tinha autorização legislativa através da Lei 738/2017 de 12 de julho de 2017

Considerando neste sentido que o processo está comprometido com falhas;

Considerando que a sumula 346 do Supremo Tribunal Federal diz que: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.” Desde que eivados com erros ou vícios;

Notifica-se e Recomenda-se o Senhor Prefeito, para que tome as providencias no sentido de rever os atos produzidos no Leilão Público 002/2017.

Figueirópolis Doeste/ MT, 11 de outubro de 2017.

Adilson Pereira dos Santos
Auditor Público Interno

Ao Ilustríssimo Senhor:
Eduardo Flausino Vilela
MD. Prefeito Municipal